

**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA
CABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 918/GAB/PREF/03

De, 12 de maio de 2003

**"Torna de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA
CERON E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte:

"LEI"

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Empregados das Centrais Elétricas de Rondônia S.A – CERON “AEC” de caráter filantrópico, sem fins lucrativos cujas finalidades principais são estimular práticas desportivas e exercícios atléticos, apoiar manifestações culturais e artísticos, inscrita no CNPJ-ME n.º 05.710.181/0001-63, instalada na Avenida José Bonifácio s/nº, Bairro Santa Luzia neste município.

Art. 2º - Fica a Entidade, obrigada a apresentar até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem sido prestados a coletividade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos de receitas e despesas realizados no período, ainda que não tenham sido subvenzionados pelo Poder Público.

Art. 3º - Poderá ser cassada a Declaração de Utilidade Pública da Entidade, caso:

I – Deixar de apresentar durante 2 anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;

II – Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art. 4º - A Entidade será supervisionada pela Secretaria Municipal de Fazenda que registrará em livro especial que se destinará também para averbação das remessas de relatórios a que se refere o artigo 2º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, em 12 de maio de 2003

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON
Prefeito Municipal

Av. 15 de Novembro, 930 – Centro

Fone: 69 – 541 – 3999

e-mail: prefeituragm@osito.com.br Lei n.º 918/GAB/PREF/03